



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo  
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**EMENTA:** “Institui o “DIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO ADOLESCENTE”, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”

**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO ADOLESCENTE**

Art. 1º Institui, no Município de Campina Grande/PB, o “Dia Municipal da Saúde do Adolescente”, como parte de um evento de promoção e prevenção em saúde a ser realizado no segundo semestre de cada ano, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O evento tem como objetivo promover educação, prevenção e promoção da saúde junto aos adolescentes, por meio de ações interativas, dinâmicas e educativas, com foco no protagonismo juvenil, no incentivo a hábitos saudáveis e no fortalecimento do vínculo entre os jovens e os serviços de saúde.

Art. 3º Nos meses que antecederem o evento, a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as instituições e demais órgãos competentes, deverá oferecer orientações, se necessário capacitações e materiais informativos às instituições de ensino, a fim de preparar alunos e professores para a participação nas atividades.

Art. 4º As ações previstas poderão incluir, entre outras:

- I – Avaliações odontológicas;
- II – Conferência das cadernetas de vacinação;
- III – Gincanas e jogos educativos de prevenção e promoção da saúde;
- IV – Atividades sobre saúde mental, alimentação saudável, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, primeiros socorros e saúde sexual e reprodutiva;
- V – Apresentações culturais e artísticas;
- VI – Rodas de conversa e palestras sobre temas pertinentes à realidade dos adolescentes;
- VII – Outras atividades que se fizerem necessárias, definidas anualmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O público-alvo do evento são os estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 1º e 2º anos do Ensino Médio das redes pública e privada do município.



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo**  
**Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL**

Art. 6º O evento passará a integrar o calendário oficial da Secretaria Municipal de Saúde, contando com a participação de outras secretarias municipais, órgãos estaduais, entidades filantrópicas, clubes de serviço, empresas e colégios particulares, bem como demais instituições que desenvolvam atividades afins.

Art. 7º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da implementação deste Programa serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo sua regulamentação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar e editar os parâmetros necessários à completa execução desta Lei por meio de decretos e orientações técnicas específicas, cabendo ainda, ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, com o objetivo de garantir a sua correta aplicação e a melhor utilização dos recursos.

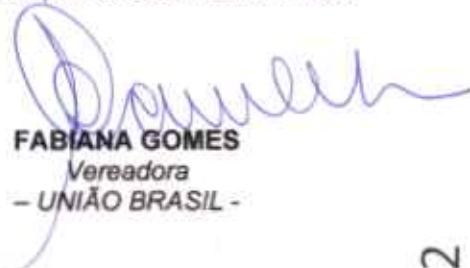
Art. 11 O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 12 Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.  
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.

  
**FABIANA GOMES**  
Vereadora  
– UNIÃO BRASIL –



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo**  
**Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as):

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

A Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei a qual: **"Institui o *"DIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO ADOLESCENTE"*, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências."**

**DIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO ADOLESCENTE**

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa definir, no Município de Campina Grande/PB, o **"Dia Municipal da Saúde do Adolescente"**. O presente projeto tem como objetivo principal modernizar e aprimorar as ações de promoção e prevenção em saúde voltadas para a população adolescente do nosso município.

Com o objetivo de proporcionar uma abordagem mais ampla e interativa, o novo projeto propõe uma estrutura mais flexível e abrangente para o evento. Entre as principais mudanças, destacamos:

**Flexibilidade de data:** A nova lei define o evento como parte de uma campanha a ser realizada no segundo semestre de cada ano, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso permitirá uma melhor organização e adaptação às realidades do calendário escolar e da saúde pública.

**Ampliação das atividades:** O foco das ações será em educação, prevenção e promoção da saúde, por meio de ações interativas e educativas, com ênfase no protagonismo juvenil. O projeto prevê uma série de **atividades diversificadas**, como avaliações odontológicas, conferência de cadernetas de vacinação, gincanas, **atividades sobre saúde mental, alimentação saudável, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, primeiros socorros e saúde sexual e reprodutiva, além de apresentações culturais e rodas de conversa**. Isso representa uma evolução em relação ao formato anterior, que se concentrava em exames específicos e palestras sobre DSTs.



**Estado da Paraíba**  
**Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo**  
**Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL**

**Parcerias e público-alvo:** O público-alvo será composto por estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e do 1º e 2º anos do Ensino Médio das redes pública e privada. O evento continuará a integrar o calendário oficial da Secretaria Municipal de Saúde, contando com a participação de outras secretarias, entidades filantrópicas, clubes de serviço, empresas e colégios particulares, fortalecendo a rede de apoio à saúde do adolescente.

Diante do exposto, e convictos da sensibilidade e do elevado espírito público dos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na política de saúde pública para a juventude de Campina Grande/PB.

Destaca-se que o projeto em comento **NÃO GERARÁ DESPESAS** ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário. Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.  
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 01 de setembro de 2025.

  
**FABIANA GOMES**  
Vereadora  
- UNIÃO BRASIL -